

PREFEITURA DE PALMEIRINA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Retificado em 21/10/2019. Alteração no ANEXO I; e acréscimo dos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

Retificado em 30/10/2019. Retificação do capítulo 3 (cronograma); retificação nos ANEXOS I e II do cargo de ENFERMEIRO (A), atendendo à solicitação da Prefeitura; e retificação no ANEXO II do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com base na lei 8.662 de 7 de junho de 1993.

Retificado em 06/11/2019. Alteração na escolaridade e nos requisitos (ANEXO II), dos cargos de TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO (A) CLÍNICO, FONOAUDIÓLOGO (A), FARMACÊUTICO (A), PSICÓLOGO (A), ENFERMEIRO (A), ODONTÓLOGO (A), VETERINÁRIO (A), ENGENHEIRO (A) CIVIL e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

A prefeitura do município de Palmeirina, estado de Pernambuco, através da comissão devidamente nomeada para conduzir o presente processo de concurso público, autorizada pelo prefeito Marcelo Neves de Lima, torna público o presente edital de concurso público que visa à contratação de profissionais para os cargos relacionados neste instrumento.

ÍNDICE

CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO 2: DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)
CAPÍTULO 3: DO CRONOGRAMA PREVISTO
CAPÍTULO 4: DOS CARGOS
CAPÍTULO 5: DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
CAPÍTULO 6: DAS VAGAS
CAPÍTULO 7: DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO
CAPÍTULO 8: DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
CAPÍTULO 9: DAS PROVAS OBJETIVAS
CAPÍTULO 10: DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)
CAPÍTULO 11: DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
CAPÍTULO 12: DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS
CAPÍTULO 13: DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE
CAPÍTULO 14: DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE
CAPÍTULO 15: DOS RESULTADOS
CAPÍTULO 16: DOS RECURSOS
CAPÍTULO 17: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
CAPÍTULO 18: DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO
CAPÍTULO 19: DO PROVIMENTO DOS CARGOS
CAPÍTULO 20: DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CAPÍTULO 21: DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES
CAPÍTULO 22: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I - DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL
ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES.
ANEXO III - DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
ANEXO IV - MODELO DO CARTÃO RESPOSTA
ANEXO V - PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia, denominado ADM&TEC, sediado na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, bairro da Torre, cidade de Recife, Estado de Pernambuco - CEP: 50.710-010. Fone: (81) 3445.4469.
2. O concurso público será realizado sob a responsabilidade do Instituto ADM&TEC inclusive no que concerne à realização das provas, cabendo ao município de Palmeirina efetuar a homologação, convocação e nomeação dos candidatos aprovados.
3. O concurso público destina-se a selecionar candidatos (as) visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias.

4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da comissão do concurso e do Instituto ADM&TEC, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública, previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
5. Os documentos entregues em conformidade com o edital nas diversas etapas deste concurso público não serão devolvidos em hipótese alguma.
6. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados (as) no período de validade deste concurso, a critério da prefeitura de Palmeirina.
7. Serão nomeados (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da prefeitura de Palmeirina.
8. Os (as) candidatos (as) nomeados (as) estarão subordinados (as) ao regime jurídico único dos servidores do município de Palmeirina e demais legislações municipais, estaduais e federais.
9. As provas serão realizadas no município de Palmeirina e em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo ADM&TEC e quantitativo de inscritos, sendo aplicada aos domingos, nos turnos da manhã e/ou da tarde.
10. O presente concurso público será realizado sob a supervisão de uma comissão do concurso público.

1. A. ETAPAS DO CERTAME.

1. Serão realizadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para TODOS OS CARGOS, conforme conteúdo programático disponível no ANEXO III deste edital.
2. Exclusivamente para os cargos de PROFESSOR, será realizada prova de títulos (etapa de 2ª fase) de caráter classificatório.
3. Exclusivamente para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, será realizado curso de formação (etapa de 2ª fase) de caráter eliminatório.
4. As disposições complementares para as etapas de 2ª fase poderão constar em edital específico publicado no momento de convocação para a respectiva fase.

CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

2.A. DOS DIREITOS DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) poderá submeter recursos através do formulário do site do ADM&TEC, nos prazos determinados neste edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão.
2. O (a) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 3445.4469 ou do e-mail concursos@admtec.org.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h.
3. O (a) candidato (a) poderá, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, solicitar correção de seus dados cadastrais.
4. O (a) candidato (a) que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto no decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá fazê-la, desde que apresente corretamente todos os documentos necessários, dentro do prazo e meio estabelecidos neste edital.

2.B. DOS DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

1. O (a) candidato (a) deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto ADM&TEC, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital.
2. O (a) candidato (a) deverá zelar pelo ambiente de realização das provas, bem como todo o material de aplicação do concurso.
3. O (a) candidato (a) deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente edital.
4. O (a) candidato (a) deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
5. O (a) candidato (a) deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do (s) cargo (s) a que se inscreveu.
6. O (a) candidato (a) deverá ler este edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.
7. O (a) candidato (a) deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do ADM&TEC.

8. O (a) candidato (a) deverá obedecer a todas as determinações deste edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das etapas deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.

9. O (a) candidato (a), na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo/área/especialidade por ocasião da posse.

10. O candidato deverá contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização das etapas do concurso público, inclusive permitindo que sejam feitas vistorias em mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes e outros pertences pessoais do candidato, quando solicitado por um coordenador do ADM&TEC. Com o objetivo de confirmar a inexistência de materiais de comunicação ou outros materiais proibidos nos prédios de realização das etapas do concurso.

CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

1. O concurso público será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do edital do concurso.	21/10/2019	www.admtec.org.br, www.palmeirina.pe.gov.br
Período de impugnação do edital através do formulário de recurso disponível no site do ADM&TEC.	De 21/10/2019 até 23/10/2019	www.admtec.org.br
Abertura do período de realização das inscrições.	21/10/2019	www.admtec.org.br
Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes e envio da documentação.	De 21/10/2019 até 23/10/2019	www.admtec.org.br
Início do período de emissão do boleto bancário.	04/11/2019	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	Até 04/11/2019	www.admtec.org.br, www.palmeirina.pe.gov.br
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	De 04/11/2019 até 06/11/2019	www.admtec.org.br
Resultado final das inscrições dos candidatos hipossuficientes.	Até 12/11/2019	www.admtec.org.br, www.palmeirina.pe.gov.br
Término do período de realização das inscrições.	Até 22/11/2019 às 13h	www.admtec.org.br
Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	De 22/11/2019 até 24/11/2019	www.admtec.org.br
Data final para pagamento do boleto.	Até 25/11/2019 (horário bancário)	www.admtec.org.br
Publicação da concorrência por categoria profissional.	Até 02/12/2019	www.admtec.org.br, www.palmeirina.pe.gov.br
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, local e horário das provas objetivas.	Até 02/12/2019	www.admtec.org.br
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS.	15/12/2019	NO LOCAL INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	16/12/2019	www.admtec.org.br, www.Palmeirina.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	De 16/12/2019 até 18/12/2019	www.admtec.org.br
Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas.	Até 27/01/2020	www.admtec.org.br, www.palmeirina.pe.gov.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas.	Até 27/01/2020	www.admtec.org.br, www.palmeirina.pe.gov.br
Publicação do edital de convocação para a realização da prova de títulos.	Até 05/02/2020	www.admtec.org.br, www.palmeirina.pe.gov.br
Publicação do edital de convocação para a realização do curso de formação.	Até 05/02/2020	www.admtec.org.br, www.palmeirina.pe.gov.br
Recebimento de documentação referente à prova de títulos.	De 10/02/2020 até 12/02/2020	Endereço a ser informado através do edital de convocação.
Realização do curso de formação.	De 10/02/2020 até 14/02/2020	Endereço a ser informado através do edital de convocação.
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.	Até 18/02/2020	www.admtec.org.br, www.Palmeirina.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do curso de formação.	Até 18/02/2020	www.admtec.org.br, www.palmeirina.pe.gov.br
Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar da prova de títulos.	De 18/02/2020 até 20/02/2020	www.admtec.org.br
Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar do curso de formação.	De 18/02/2020 até 20/02/2020	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado final da prova de títulos.	Até 20/03/2020	www.admtec.org.br, www.Palmeirina.pe.gov.br
Divulgação do resultado final do curso de formação.	Até 20/03/2020	www.admtec.org.br, www.palmeirina.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do concurso.	Até 10/04/2020	www.admtec.org.br, www.palmeirina.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do concurso.	De 10/04/2020 até 12/04/2020	www.admtec.org.br
Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar do concurso.	Até 30/04/2020	www.admtec.org.br, www.palmeirina.pe.gov.br
Divulgação do resultado final do concurso.	Até 30/04/2020	www.admtec.org.br, www.palmeirina.pe.gov.br

2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, podendo ser aplicadas aos domingos, nos horários a seguir (horário local):

PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Turno da manhã	07h00 (Sete horas) Horário local	08h00 (Oito horas) Horário local	08h15 (Oito e quinze) Horário local	11h15 (Onze e quinze) Horário local
Turno da tarde	14h00 (Quatorze horas) Horário local	15h00 (Quinze horas) Horário local	15h15 (Quinze e quinze) Horário local	18h15 (Dezoito e quinze) Horário local

3. Poderá o ADM&TEC e a comissão executiva do concurso público realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste edital.

4. O Instituto ADM&TEC determinará o local de aplicação das provas objetivas dos cargos a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo município de Palmeirina e municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.

5. O candidato poderá realizar exclusivamente uma prova por turno, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.
6. As provas objetivas serão realizadas de acordo com a seguinte composição de turnos:

CARGO	TURNO
Nível fundamental e nível médio	Manhã
Nível superior	Tarde

CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

1. O quantitativo de cargos e vagas do concurso público está descrito no ANEXO I deste edital.
2. Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da prefeitura de Palmeirina com base na legislação municipal, estadual e/ou federal vigente, no momento da posse.
3. Na possibilidade de o quadro de remuneração dos cargos do concurso estar defasado em relação à legislação municipal, será respeitado o estabelecido nesta última. E, especificamente, a respeito da remuneração dos profissionais do magistério, será respeitado o piso nacional, fixado na lei nacional vigente.

CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:
 - a. Ser aprovado (a) neste concurso público.
 - b. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
 - c. Estar em gozo dos direitos políticos.
 - d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
 - e. Estar quite com as obrigações eleitorais.
 - f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital.
 - g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
 - h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
 - i. Cumprir as determinações deste edital.
 - j. Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.
2. Por ocasião da posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
 - b. Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
 - c. Duas (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
 - d. Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
 - e. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - f. Cédula de identidade (original e cópia);
 - g. Certidão de Nascimento, se solteiro (original e cópia);
 - h. Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
 - i. Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
 - j. Comprovação de registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste edital (original e cópia);
 - k. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
 - l. Identidade profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
 - m. Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);
 - n. Título de Eleitor (ou certidão da justiça eleitoral de quitação das obrigações eleitorais) e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia).
 - o. Carteira do Conselho Regional da categoria.
3. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.
4. Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao laudo médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.

5. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

1. As informações sobre o total de vagas por categoria profissional e vencimentos estão disponíveis no ANEXO I deste edital.
2. As informações sobre as atribuições e requisitos para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste edital.
3. As determinações deste edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do total de vagas, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas por cargo.
2. Conforme artigo 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, será reservado por ocasião dos concursos públicos e seleções públicas simplificadas o percentual de 5% (cinco por cento) para preenchimento por pessoas com deficiência, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos em edital público.
3. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o (a) candidato (a) portador (a) de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
4. Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o (a) candidato (a) que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no formulário de inscrição.
5. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no concurso público ou no exame médico, serão preenchidas após a homologação do concurso pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação. Esse procedimento ficará sob responsabilidade da prefeitura de Palmeirina, conforme disposto no capítulo 1, item 6 e capítulo 19 deste edital.
6. A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização das referidas provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
8. O (a) candidato (a) que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência.
9. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
10. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

1. O (a) candidato (a) com deficiência aprovado (a) no concurso será convocado antes da nomeação e submetido a uma avaliação realizada por uma equipe multidisciplinar da prefeitura de Palmeirina, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do disposto no artigo 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e nos termos do decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
2. O (a) candidato (a) terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.
3. O (a) candidato (a) que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado (a) da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência, devendo constar da lista geral de classificação.
4. Para a avaliação, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie e grau ou nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5. Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a) com deficiência à avaliação.
6. Se a deficiência do (a) candidato (a) não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o (a) candidato (a) será classificado (a) em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.
7. As vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) com estrita observância à ordem classificatória. Esse procedimento ficará sob responsabilidade da prefeitura de Palmeirina, conforme disposto no capítulo 1, item 6 e capítulo 19 deste edital.
8. O laudo médico, sempre que solicitado, em qualquer das etapas deste certame terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1. Os (as) candidatos (as) poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail concursos@admtec.org.br e do telefone (81) 3445.4469.
2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a).
5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o ADM&TEC do direito de excluir do concurso público aquele (a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
6. O ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao (à) candidato (a) através do correio eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção e a atualização de seu correio eletrônico, o que não desobriga o (a) candidato (a) do dever de observar o edital e suas atualizações.
7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.
8. Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da prefeitura de Palmeirina (www.palmeirina.pe.gov.br) ou no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no período descrito no cronograma deste edital.
9. O ADM&TEC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do (a) candidato (a), falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. O (a) candidato (a) assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da lei.
11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo.

7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica da prefeitura de Palmeirina (www.palmeirina.pe.gov.br) ou diretamente no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargo de nível fundamental	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Cargo de nível médio	R\$ 100,00 (cem reais)
Cargo de nível superior	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

3. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste edital, o (a) candidato (a) poderá imprimir o boleto bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da rede bancária.
4. O (a) candidato (a) poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção "emissão de boleto bancário", disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
5. Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.
6. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.admtec.org.br, através do e-mail concursos@admtec.org.br ou através de contato telefônico no número (81) 3445-4469.
7. O (a) candidato (a) poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site www.admtec.org.br, dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário em agências da rede bancária.
8. O comprovante de inscrição poderá ser emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) nos dias previstos no cronograma do concurso público e deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o final do certame.
9. Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o (a) candidato (a) poderá acessar o site do ADM&TEC e solicitar a correção dos seus dados pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no cronograma deste edital.
10. O (a) candidato (a) apenas deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição para o cargo ao qual deseja concorrer.
11. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição apenas estará disponível para emissão após a divulgação dos horários de realização das provas neste edital, de modo a permitir ao candidato efetivar o pagamento da taxa de inscrição para os cargos sem conflito de horário.
12. O (a) candidato (a) deve estar ciente de que só poderá realizar uma prova objetiva por turno.
13. O (a) candidato (a) poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no cronograma do concurso público.
14. No momento da realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via internet.
15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame.
16. As inscrições serão pagas exclusivamente através de boleto bancário gerado através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
17. O (a) candidato (a), no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na rede bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.admtec.org.br e no boleto de pagamento da inscrição, até a data do vencimento do boleto bancário.
18. Apenas será considerada confirmada a inscrição do (a) candidato (a) no concurso público no momento da confirmação do crédito, por parte da rede bancária, referente ao pagamento do respectivo boleto bancário.
19. O cartão de confirmação de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do (a) candidato (a) ao longo de todo o concurso público.
20. O (a) candidato (a) poderá acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) para imprimir a confirmação de sua inscrição no período estabelecido no cronograma deste edital.
21. Para a confirmação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá, ao acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) no link referente ao concurso público, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.
22. O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site www.admtec.org.br, a partir da data estabelecida no cronograma do concurso público, deverá ser impresso e mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado nos locais de realização da prova e demais etapas do concurso público.

7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 2007.
2. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os (as) candidatos (as) amparados pelo decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
3. Para realizar a declaração de hipossuficiência, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
 - a. O (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
 - b. O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
 - c. O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de hipossuficiência "declaração de hipossuficiência";

- d. O (a) candidato (a) deverá preencher todos os dados de forma correta e completa;
- e. O (a) candidato (a) deverá aguardar a confirmação do sistema;
- f. O (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação na forma que se encontra neste edital.
4. O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de hipossuficiência.
5. Na documentação enviada em que consta o número do NIS o (a) candidato (a) deverá comprovar o número informado no formulário de inscrição e no formulário de hipossuficiência.
6. O candidato que desejar obter a isenção da taxa de inscrição deverá, ainda, apresentar cópia simples (pessoalmente, por procurador ou por correspondência, com aviso de recebimento), na central de atendimento da Prefeitura de Palmeirina (endereço: Av. Desembargador João Paes de Carvalho, 233 Centro Palmeirina – Pernambuco, das 08H às 13H) ou na central de atendimento do Instituto ADM&TEC (endereço: Rua Professora Ângela Pinto, N° 88, sala 05, bairro da Torre, Recife, PE – CEP: 50.710-010) dos seguintes documentos:
 - a. Declaração de próprio punho de que o (a) candidato (a) é membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 2007. Na declaração deve constar nome completo, CPF e número do NIS do candidato solicitante;
 - b. Cópia do documento de identificação pessoal do candidato com foto atualizada e nítida;
 - c. Cópia do documento onde conste o número do NIS (por exemplo: cartão do bolsa família, conta de luz, conta de água etc.). O número do NIS deve estar nítido no documento;
 - d. Cópia do Cartão de Dados Cadastrais emitido através do site do Instituto ADM&TEC.
7. Todos os documentos devem ser entregues dentro de envelope lacrado.
8. O (a) candidato (a) deve apresentar cópia de cada documento acima para todos os cargos para os quais deseja obter isenção da taxa de inscrição.
9. A não apresentação dos documentos acima indeferirá o pedido de isenção da taxa de inscrição do (a) candidato (a).
10. Os (as) candidatos (as) cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a data de vencimento constante no boleto bancário.
11. Na possibilidade do (a) candidato (a) enviar solicitação de isenção da taxa de inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá encaminhar a documentação completa conforme o edital para cada inscrição à qual deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
12. O ADM&TEC consultará o órgão gestor do CADÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo (a) candidato (a). A declaração de dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.
13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas, enviar as documentações via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou de forma diversa daquela descrita neste edital.
14. A relação provisória dos (as) candidatos (as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
15. O (a) candidato (a) disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
16. Os (as) candidatos (as) que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico www.admtec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste edital.
17. O (a) candidato (a) que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher uma das opções a seguir:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
SALA NO TÉRREO / ACESSO PARA CADEIRANTE
PROVA AMPLIADA
INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEITOR DE PROVA
ATENDIMENTO PARA GESTANTE / PESSOA COM CRIANÇA DE COLO

2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, no dia de realização das provas, um (a) acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:
 - a. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova objetiva.
 - b. O (a) acompanhante não terá acesso às salas onde estarão sendo realizadas as provas objetivas.
 - c. O (a) acompanhante não terá acesso aos cadernos de questões das provas objetivas durante a realização das mesmas.
 - d. O (a) acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio.
 - e. O (a) acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.
3. O ADM&TEC não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).
4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
5. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
6. O (a) candidato (a) que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o (a) candidato (a) ter o seu atendimento deferido, é necessário observar também o disposto no item 1 deste capítulo.
7. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas, todas eliminatórias, serão aplicadas no dia determinado no cronograma do concurso público, em conformidade com os conteúdos programáticos que se encontram dispostos no ANEXO III deste edital.
2. O (a) candidato (a) poderá realizar exclusivamente 01 (uma) prova por horário/turno, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.
3. As informações sobre datas, horários e locais de realização de prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI.
4. As provas serão realizadas no município de Palmeirina e em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste edital.
5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.
6. Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no município de Palmeirina, o ADM&TEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos (as) candidatos (as).
7. As provas em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
8. Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das provas e serão fechados no horário determinado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
9. O ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.
10. Todos os horários relacionados à aplicação da prova objetiva serão definidos considerando o horário local da cidade na qual a prova será aplicada.
11. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos (as) ao prédio.
12. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação e do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
13. O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das provas objetivas, será divulgado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
14. O relógio da comissão organizadora do concurso público será acertado pelo horário local (município de Palmeirina).
15. Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local de provas e o (a) candidato (a) apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.
16. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do (a) candidato (a) na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos (as) mediante verificação do documento de identificação original

com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, não sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

17. Não serão aceitos, para identificação do (a) candidato (a), documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

18. Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:

- a. Carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade;
- b. Carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordens, Conselhos, OAB etc.);
- c. Carteira de Trabalho;
- d. Carteira Funcional do Ministério Público;
- e. Carteira Nacional de Habilitação;
- f. Certificado de Reservista;
- g. Documento de identificação emitido por Comando Militar;
- h. Documento de identificação emitido por Corpo de Bombeiros Militares;
- i. Documento de identificação emitido por Instituto de Identificação;
- j. Documento de identificação emitido por Secretaria de Defesa Social;
- k. Documento de identificação emitido por Secretaria de Segurança Pública;
- l. Passaporte.

19. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo que não possui foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

20. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da prova.

21. O (a) candidato (a) que apresentar o BOLETIM DE OCORRÊNCIA será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O (a) coordenador (a) do ADM&TEC poderá submeter o (a) candidato (a) à identificação especial também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura do (a) candidato (a).

22. O (a) candidato (a) que não apresentar documento de identificação oficial original ou BOLETIM DE OCORRÊNCIA no momento de realização das provas, na forma definida neste edital, será automaticamente eliminado do concurso público e não poderá realizar a prova no horário determinado.

23. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do (a) candidato (a) através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude.

24. Será eliminado o (a) candidato (a) que:

- a. Acessar o prédio de realização da prova portando armas;
- b. Acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado);
- c. Acessar o prédio de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);
- d. Durante a realização das provas comunicar-se com outro (a) candidato (a);
- e. Durante a realização das provas utilizar ou consultar livros (dicionários, vade mecum etc.), relógio, anotações, material didático, régua de cálculo, lápis grafite, borracha, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.

25. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das provas.

26. A ausência do (a) candidato (a), por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.

27. O ADM&TEC NÃO disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.

28. O ADM&TEC NÃO realizará a guarda de objetos pessoais em nenhum momento do certame.

29. Nas situações que se fizerem necessárias, o ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas do concurso público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (as) (inclusive utilizando detector de metais).

30. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

31. O (a) candidato (a) apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do fiscal de sala.

32. Não será permitido ao (à) candidato (a) transitar pelo prédio de realização da prova objetiva portando o caderno de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

33. Não será permitido o acesso aos banheiros portando o caderno de provas, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções.

34. Não é permitido mostrar o caderno de provas a outro (a) candidato (a) antes do horário de término da prova objetiva.
35. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá notificar o fiscal de sala para que o mesmo tome as providências cabíveis.
36. Deve o (a) candidato (a) verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
37. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta. Caso contrário, será considerado (a) faltoso (a).
38. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas portando o caderno de provas depois de transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
39. O ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos cadernos de provas em seu site (www.admtec.org.br).
40. O fiscal de sala, membro da equipe de aplicação do concurso do ADM&TEC:
- Não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o caderno de provas do (a) candidato (a);
 - Não está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de provas do (a) candidato (a);
 - Deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das provas, que estão contidas neste edital e no caderno de prova;
 - É encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.
41. O fiscal terá autorização explícita da comissão executiva do concurso para advertir ou recolher a prova do (a) candidato (a) que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.
42. Os (as) três últimos (as) candidatos (as), de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso. Caso haja recusa de algum (a) desses candidatos (as) em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do concurso.
43. A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao (à) candidato (a), que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
44. O (a) candidato (a) não deve manusear o caderno de prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do caderno de provas ou pelo fiscal, até que todos os (as) candidatos (as) da sala tenham recebido seu caderno de provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público.
45. Durante a realização da prova objetiva, todos os (as) candidatos (as) receberão um cartão resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
46. O cartão resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
47. A rasura resultará na anulação da resposta do (a) candidato (a) sobre a questão, considerando a resposta como errada.
48. A tentativa de modificar a resposta já marcada no gabarito, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
49. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas uma única opção de resposta.
50. Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do (a) candidato (a).
51. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
52. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, com as instruções presentes no cartão resposta e no caderno de provas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
53. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato (a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o (a) candidato (a) será acompanhado por um fiscal do ADM&TEC devidamente treinado.
54. O cartão resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da prova objetiva, sendo corrigido por meio de processamento eletrônico. Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
55. O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, assinar o cartão resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o (a) candidato (a) do concurso.
56. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o (a) candidato (a) já a tenha concluído.
57. Não será permitido o acesso ao prédio de realização das provas objetivas portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.).

1. Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste edital.
2. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
3. Os itens de avaliação (questões) da prova objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
4. A prova objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
5. O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
6. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão resposta.
7. Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

CAPÍTULO 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões, sendo: 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos.
2. As provas para os cargos de todas as escolaridades terão 30 (trinta) questões, com valor igual de 1,00 (um) ponto para cada questão.
3. A pontuação máxima na prova objetiva será de 30 (trinta) pontos.
4. Uma questão será considerada pontuada quando o (a) candidato (a) selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e o mesmo não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
5. Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no cartão resposta, conforme as determinações deste edital.
6. Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação da mesma será contabilizada em favor de todos os (as) candidatos (as).
7. Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do cartão resposta, o gabarito oficial final.
8. Os (as) candidatos (as) classificados (as) e aprovados (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.
9. Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que:

PONTO DE CORTE
Obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos na prova objetiva.
Não comparecer à prova objetiva.

CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) no primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
2. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível.
3. O ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos (as) candidatos (as).
4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
5. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

9. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos (às) candidatos (as) que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
10. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo. Os recursos serão interpostos conforme capítulo 16 deste edital.
11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
12. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

1. A convocação para a etapa de segunda fase do concurso será feita através da publicação de edital de convocação para a 2ª fase, publicado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no site da prefeitura de Palmeirina (www.palmeirina.pe.gov.br).
2. Será realizada a prova de segunda fase exclusivamente para os cargos definidos neste edital. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação.

CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

14.A. DA PROVA DE TÍTULOS

1. Participarão da prova de títulos somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva que concorrerem aos cargos a seguir, conforme quadro abaixo:

CARGOS PREVISTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA
PROFESSOR DE BIOLOGIA
PROFESSOR DE PORTUGUÊS
PROFESSOR DE LÍNGUAS (LÍNGUA INGLESA)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO

2. Serão convocados (as), para a prova de títulos os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate previstos no edital.
3. A avaliação da titulação será feita a partir da análise de cópia autenticada dos títulos que apresentem selo de cartório ou autenticação por um servidor público da Prefeitura de Palmeirina.
4. Declaração ou certidão de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar. Ambos devem estar devidamente autenticados em cartório ou por um servidor público da Prefeitura de Palmeirina.
5. O (a) candidato (a) deverá apresentar cópia autenticada de documento oficial com foto e cópia simples do Cartão de Confirmação de Inscrição juntamente com os títulos. O (a) candidato (a) que não atender completamente a este item não terá seus títulos avaliados.
6. O título que não estiver legível não será pontuado.
7. A pontuação máxima final na prova de título será de 3,00 (três) pontos por candidato (a) /cargo.
8. Cada candidato (a) poderá apresentar exclusivamente 1 (um) título para cada cargo ao qual estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será considerado exclusivamente aquele de maior pontuação.
9. Serão considerados apenas títulos referentes a cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) (especialização lato sensu, mestrado e/ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.
10. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido neste edital.
11. Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas ao cargo.
12. Será aceita a entrega dos documentos necessários relativos à prova de títulos, por correspondência (com aviso de recebimento), pessoalmente ou representado por procurador, portando procuração pública ou a cópia da procuração pública, devidamente autenticada em cartório, na Central de Atendimento ou na sede do ADM&TEC. O envio de documentação por correspondência deve ser feito por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem até a data limite descrita no cronograma deste edital e destinada exclusivamente à sede do ADM&TEC.

13. Serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o (a) candidato (a) com as consequências de eventuais erros de seu representante.
14. Não serão recebidos títulos ou documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou em desacordo com o disposto neste edital.
15. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando convertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
16. Apenas serão avaliados os títulos compatíveis com as atribuições do cargo.
17. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem prova de títulos deverão apresentar junto à documentação de títulos uma cópia do Cartão de Confirmação de Inscrição emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e uma cópia de documento de identificação oficial com foto. O não atendimento a este item implicará na anulação da pontuação da prova de títulos do (a) candidato (a).
18. Exclusivamente os (as) candidatos (as) aprovados na prova objetiva serão convocados para realizar a entrega de títulos, se assim desejarem, respeitando o quantitativo disposto no item 2 deste capítulo.
19. O (a) candidato (a) que não apresentar títulos para a prova de títulos terá nota 0 (zero) nessa prova, não sendo eliminado por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
20. O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para a prova de títulos não será eliminado por este motivo, mantendo-se, então, apenas a nota obtida na prova objetiva.
21. A pontuação da prova de títulos para os respectivos cargos será somada à pontuação da prova objetiva para compor a nota final do (a) candidato (a) no concurso.
22. Os títulos poderão ser entregues no endereço da central de atendimento, por correspondência (com aviso de recebimento), pessoalmente ou por procurador. O envio de documentação por correspondência deve ser feito com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem até a data limite descrita no cronograma edital exclusivamente para a sede do ADM&TEC.
23. Todos os títulos devem ser entregues, obrigatoriamente, em envelope fechado e lacrado pelo (a) candidato (a).
24. Não haverá avaliação dos títulos no momento da entrega nas centrais de atendimento por parte do funcionário do ADM&TEC responsável pelo recebimento e protocolo de documentos.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
SEDE DO ADM&TEC - RUA PROFESSORA ÂNGELA PINTO, Nº 88, SALA 05, BAIRRO DA TORRE, CIDADE DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO - CEP: 50.710-010. FONE: (81) 3445.4469.
AV. DESEMBARGADOR JOÃO PAES DE CARVALHO, 233 CENTRO PALMEIRINA – PERNAMBUCO - CEP: 55310-000 FONE: (87) 3791-1156

25. Os títulos que excederem a pontuação máxima prevista na tabela não serão considerados para fins de pontuação.
26. O julgamento da prova de títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TITULAÇÃO	Quantidade máxima de títulos	Pontuação unitária por título	Pontuação máxima do critério
Curso de ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> • Cópia autenticada de diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização; • Cópia autenticada de certificado de conclusão ou declaração de pós-graduação, acompanhada de Histórico Escolar (também autenticado), conferido após a atribuição de nota de aproveitamento. 	01 (um título)	1,0 (um ponto)	1,0 (um ponto)
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> • Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado; • Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de Mestrado, acompanhada de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados). 	01 (um título)	2,0 (dois pontos)	2,0 (dois pontos)

TITULAÇÃO	Quantidade máxima de títulos	Pontuação unitária por título	Pontuação máxima do critério
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> • Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado; • Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de Doutorado, acompanhada de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados). 	01 (um título)	3,0 (três pontos)	3,0 (três pontos)

27. Serão pontuados exclusivamente os títulos relacionados com o exercício das atividades de ensino voltadas para Ensino Fundamental, conforme o cargo.

14.B. DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. Serão convocados (as) através de edital específico para o curso de formação os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em um quantitativo de 2 (duas) vezes o número de vagas para os cargos abaixo designados:

CARGOS PREVISTOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

AGENTE DE ENDEMIAS

2. O curso de formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas.
4. O curso será aplicado para um quantitativo de candidatos (as) classificados (as) equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas de cada cargo, respeitado o empate entre os convocados.
5. O curso de formação será realizado em local informado no edital de convocação, nas datas informadas no cronograma do edital do presente concurso público, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezesete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.
6. Todos os (as) candidatos (as) devem ter, presencialmente, frequência mínima de 70% da carga horária total do curso de formação, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atender a este item do edital.
7. Para determinação de percentual de frequência será considerada a marcação na ata de presença realizada pelo instrutor (a) do curso.
8. O (a) candidato (a) deverá realizar todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor (a) do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue.
9. O (a) candidato (a) é responsável por guardar, mantendo em boas condições, a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao (à) instrutor (a), quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.
10. Será suspenso do curso de formação e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o (a) candidato (a) que não cumprir a presença mínima de 70%, bem como não realizar as atividades solicitadas.
11. A frequência no curso de formação será comprovada mediante lista de frequência a ser preenchida pelo (a) instrutor (a) do curso.
12. Qualquer comportamento desrespeitoso com o (a) instrutor (a), demais alunos (as), que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará na suspensão do (a) candidato (a) no curso e, conseqüentemente, sua eliminação do concurso.
13. Os candidatos aos cargos que preveem curso de formação, não convocados a essa etapa, irão constar na classificação geral e deverão realizar o curso a ser realizado pela prefeitura no momento da convocação, pois esse é um requisito para a posse.

CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS

1. A pontuação máxima na prova objetiva será de 30 (trinta) pontos.
2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 3 (três) pontos.
3. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que NÃO realizarão provas de títulos será de 30 (trinta) pontos.
4. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que realizarão provas de títulos será de 33 (trinta e três) pontos.
5. O gabarito preliminar da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Palmeirina (www.palmeirina.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.

6. O gabarito definitivo da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Palmeirina (www.palmeirina.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
7. A pontuação final nas provas objetivas do concurso público será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Palmeirina (www.palmeirina.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
8. O resultado preliminar da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Palmeirina (www.palmeirina.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
9. O resultado final da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Palmeirina (www.palmeirina.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
10. A listagem dos aprovados do concurso público, considerando as notas na prova objetiva e prova de títulos, quando aplicáveis, e todos os critérios de desempate aplicáveis, será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Palmeirina (www.palmeirina.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital, homologada e publicada em meio de publicação oficial.

CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS

1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste edital, através do formulário específico, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso.
3. No formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da prova objetiva e demais etapas do concurso, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso do formulário.
4. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.
7. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
8. Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os (as) candidatos (as).
10. Caso o (a) candidato (a) não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.

CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o (a) candidato (a) que atender aos seguintes critérios de desempate:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE CRITÉRIO
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido no artigo 27 da lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS OU TESTE DE 2ª FASE. Critério aplicável apenas aos cargos que se submetem à prova de títulos ou a algum teste de 2ª fase com previsão de pontuação e com objetivo classificatório, conforme o edital.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
4º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
5º	CANDIDATO (A) MAIS IDOSO (A). Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.

6º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.
7º	REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO.

2. O sorteio público será aplicado na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos (as) permanecerem empatados (as) após a aplicação dos seis primeiros critérios estabelecidos neste edital, na presença de testemunhas e dos (as) candidatos (as) ou seus (uas) procuradores (as) legalmente designados (as). O sorteio será realizado pela prefeitura de Palmeirina, sendo supervisionado por auditor independente.
3. Para a realização do sorteio de que trata o item anterior, a prefeitura de Palmeirina publicará edital específico de convocação, com regras complementares para a sua realização, a fim de garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e lisura do processo.

CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

1. A nota final do (a) candidato (a) será composta pela pontuação total na prova objetiva.
2. Para os cargos de PROFESSOR (A), a nota final será composta pela pontuação total na prova objetiva e prova de títulos.
3. Todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) serão ordenados (as) a partir da pontuação total no concurso, considerando os critérios de desempate deste edital.
4. Os (as) candidatos (as) desclassificados (as), os (as) faltosos (as) e os (as) eliminados (as) serão dessa forma identificados (as) e não constarão entre os (as) classificados (as).
5. A homologação do resultado final do concurso será feita pela prefeitura de Palmeirina através de publicação na imprensa oficial.

CAPÍTULO 19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos ficará a critério da prefeitura de Palmeirina e obedecerá à ordem de classificação específica dos (as) candidatos (as) habilitados (as).
2. O prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) será de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial.
3. No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos (as) demais candidatos (as) habilitados (as), observada a ordem classificatória.
4. Previamente à posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - b. estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965.e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
 - c. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
 - d. Comprovante de inscrição no CPF;
 - e. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
 - f. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações;
 - g. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
 - h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - i. Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 - j. Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
 - k. Cédula de identidade;
 - l. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
 - m. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
 - n. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
5. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela prefeitura de Palmeirina, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.

7. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos.
8. O (a) candidato (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
9. Somente serão empossados (as) os (as) candidatos (as) considerados (as) aptos (as) em inspeção de saúde física e mental realizada pela prefeitura de Palmeirina.
10. O (a) candidato (a) nomeado (a) que não for considerado (a) apto (a) na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

CAPÍTULO 20. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Conforme o artigo 43, da Lei 6.123/68, de 20 de julho de 1968, ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
2. As licenças, benefícios e demais deveres do servidor público serão regidos pela legislação municipal.

CAPÍTULO 21. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

1. Fica estabelecida como competência da comissão executiva do concurso público, composta por membros representantes da prefeitura de Palmeirina, designada pelo presidente:
 - a. Conhecer as carências dos órgãos da administração pública do município de Palmeirina no tocante aos objetivos deste concurso público.
 - b. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame.
 - c. Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do conteúdo neste edital.
2. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros do ADM&TEC:
 - a. Planejar, organizar e executar todo o certame.
 - b. Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos.
 - c. Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.
3. A comissão executiva do concurso público, composta por membros representantes da prefeitura de Palmeirina, não terá acesso às questões, provas e gabaritos das provas objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos professores que compõem a banca avaliadora do ADM&TEC.

CAPÍTULO 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não será fornecido ao (à) candidato (a) qualquer documento probatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: www.Palmeirina.pe.gov.br e www.admtec.org.br.
2. O (a) candidato (a) nomeado (a) será avisado (a) por meio da imprensa oficial e também por correspondência, com aviso de recebimento (AR), obrigando-se a declarar a sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
3. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo legal permitirá à prefeitura de Palmeirina declará-lo (a) desistente e convocar o (a) próximo (a) classificado (a).
4. Será excluído (a) do concurso público o (a) candidato (a) que:
 - a. Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata.
 - b. Não mantiver atualizado seu endereço junto à comissão organizadora do concurso público.
5. Será excluído (a) do concurso público, o (a) candidato (a) que:
 - a. Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas.
 - b. For surpreendido (a) durante a aplicação das provas em comunicação com outro (a) candidato (a) verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova.
 - c. For responsável por falsa identificação pessoal.
 - d. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização.
 - e. For surpreendido (a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas.
 - f. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização.
 - g. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro (a) candidato (a).
 - h. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital.
 - i. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas.

- j. Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização.
- k. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas.
- l. Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital.
- m. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- n. For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado.
- o. Estiver portando arma.
- 6. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7. Durante a realização das provas objetivas, não será permitido o ingresso de candidatos (as), em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 8. O horário de início das provas será definido, observando-se o tempo de duração estabelecido neste edital.
- 9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
- 10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão executiva do concurso público.
- 11. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da prefeitura municipal de Palmeirina.
- 12. Todo o material resultante do concurso, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões-resposta, títulos apresentados e avaliados, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de concurso e demais documentos recebidos, serão guardados pela prefeitura municipal de Palmeirina pelo prazo de 10 (dez) anos.

Prefeitura de Palmeirina, estado de Pernambuco, em 21 de outubro de 2019.

Marcelo Neves de Lima
PREFEITO DE PALMEIRINA

ANEXO I - DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do total de vagas, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas por cargo.
2. Conforme artigo 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, será reservado por ocasião dos concursos públicos e seleções públicas simplificadas o percentual de 5% (cinco por cento) para preenchimento por pessoas com deficiência, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos em edital público.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
CARGOS	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1	0	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	1	10
MOTORISTA	4	1	5
MOTORISTA ESCOLAR	2	0	2
OPERADOR (A) DE MÁQUINAS	1	0	1
PEDREIRO (A)	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO (A)	4	1	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	1	0	1

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
CARGOS	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
AGENTE DE ENDEMIAS	4	1	5
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	5	1	6
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1	0	1

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGOS	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	1
FISIOTERAPEUTA	1	0	1
MÉDICO (A) CLÍNICO	3	1	4
FONOAUDIÓLOGO (A)	1	0	1

FARMACÊUTICO (A)	1	0	1
PSICÓLOGO (A)	1	0	1
ENFERMEIRO (A)	5	1	6
ODONTÓLOGO (A)	1	0	1
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA	1	0	1
PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA	1	0	1
PROFESSOR (A) DE BIOLOGIA	1	0	1
PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS	1	0	1
PROFESSOR (A) DE LÍNGUAS (LÍNGUA INGLESA)	1	0	1
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0	1
PROFESSOR (A) DO 1° AO 5° ANO	4	1	5
VETERINÁRIO (A)	1	0	1
ENGENHEIRO (A) CIVIL	1	0	1

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

O (a) candidato (a) ao concurso público deverá, no momento da posse, preencher aos seguintes requisitos, assim como a outros requisitos determinados por decisões sindicais, decisões de classe, determinações de leis federais referentes ao cargo e determinações dos conselhos regionais e federais de classe:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino fundamental completo; Curso de Auxiliar de Saúde Bucal.

VENCIMENTO: R\$ 998,00

CARGA HORÁRIA: 40H

ATRIBUIÇÕES: Organizar e executar atividades de higiene bucal. Processar filme radiográfico. Preparar o paciente para o atendimento. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares. Manipular materiais de uso odontológico. Selecionar moldeiras. Preparar modelos em gesso. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Alfabetizado.

VENCIMENTO: R\$ 998,00

CARGA HORÁRIA: 40H

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos braçais. Executar serviços de limpeza na parte interna e externa dos Prédios Públicos municipais. Executar serviços de transportes de materiais e equipamentos. Fazer mandados e entrega de correspondências. Executar tarefas pertinentes aos serviços auxiliares de construção, conservação e manutenção das instalações da Prefeitura. Executar serviços de jardinagem. Executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto e possuir no mínimo habilitação - CNH categoria "B"

VENCIMENTO: R\$ 998,00

CARGA HORÁRIA: 40H

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos da frota municipal de pequeno porte, conduzindo-os em trajeto determinado, para serviços da Prefeitura, em área urbana em viagens intermunicipais ou interestaduais. Zelar pela manutenção do veículo para perfeitas condições de funcionamento. Solicitar a lavagem, o abastecimento de combustível, lubrificantes e água. Comunicar aos seus superiores, qualquer ocorrência com o veículo que dirige, e efetuar reparos de emergência, lubrificação e troca de pneus. Auxiliar na carga e descarga de materiais e equipamentos. Providenciar a anotação diária da hora de recolhimento do veículo e da quilometragem percorrida. Executar outras tarefas relacionadas com a natureza do cargo.

MOTORISTA ESCOLAR

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto e possuir no mínimo habilitação - CNH categoria "D".

VENCIMENTO: R\$ 1.100,00.

CARGA HORÁRIA: 40H.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos da frota municipal de pequeno e grande porte, conduzindo-os em trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas, a serviços da Prefeitura, em área urbana em viagens intermunicipais ou interestaduais. Zelar pela manutenção do veículo para perfeitas condições de funcionamento. Solicitar a lavagem, o abastecimento de combustível, lubrificantes e água. Comunicar aos seus superiores, qualquer ocorrência com o veículo que dirige, e efetuar reparos de emergência, lubrificação e troca de pneus. Auxiliar na carga e descarga de materiais e equipamentos. Providenciar a anotação diária da hora de recolhimento do veículo e da quilometragem percorrida. Executar outras tarefas relacionadas com a natureza do cargo.

OPERADOR (A) DE MÁQUINAS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto e possuir no mínimo habilitação - CNH categoria "C". Comprovar experiência com a operação de máquinas pesadas.

VENCIMENTO: R\$ 1.100,00.

CARGA HORÁRIA: 40H.

ATRIBUIÇÕES: Orientar, controlar e organizar serviços de operação de máquinas pesadas, usina de asfalto, pavimentadora de asfalto, concreto e outros materiais, trator de pneu de esteira e de lâmina, retroescavadeira, compactadora de solos, betoneiras e outras similares, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando equipamentos. Zelar pelas máquinas, equipamentos e materiais, sob sua responsabilidade. Executar outras atividades inerentes ao cargo.

PEDREIRO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Alfabetizado.

VENCIMENTO: R\$ 998,00

CARGA HORÁRIA: 40H

ATRIBUIÇÕES: Efetuar a locação de pequenas obras. Fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo. Trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento. Fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento. Preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes. Rebocar paredes. Mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentamento de marcos de portas e janelas. Colocar telha, azulejos, cerâmica e ladrilhos. Executar obras de assentamento e pavimentação de Pedras Granílicas (paralelepípedo). Armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria. Distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção. Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE ADMINISTRATIVO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino fundamental completo

VENCIMENTO: R\$ 998,00

CARGA HORÁRIA: 40H

ATRIBUIÇÕES: Digitar documentos diversos, recebendo rascunho ou seguindo modelo, quando necessário fazer correções ortográficas elementares. Preencher requisições ou boletins de produção diária. Emitir guias de tramitação de processos e documentos. Coordenar e arquivar fichas cadastrais e cópias de resultados, seguindo critérios preestabelecidos. Prestar informações de rotina da Unidade. Efetuar cálculos simples. Atender a todos os pedidos internos ou externos de reprodução de documentos, preencher contratos, formulários para cadastramento de servidores no computador, levantar débitos de IPTU, recorrendo ao arquivo e relatórios, providenciar certidões de lançamento, de quitação etc. Distribuir os materiais requisitados a todas as Unidades. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio a Unidade, rodar folhas, entregar documentos diversos, passar notas dos alunos do diário para o boletim, efetuar transferências, fazer o relatório anual, organizar documentação pertinentes. Executar trabalhos de redação relativos aos serviços do setor em que trabalha, formalizar processos, recebendo documentação dos requerentes, datilografando fichas numéricas e alfabéticas, colocando nome do requerente, data de entrada, assunto, facilitando a tramitação pelos demais setores. Organizar documentos que se relacionem com a atividade de seu setor de trabalho. Elaborar quadros demonstrativos simples de movimento ou desenvolvimento de trabalho. Executar serviços elementares de contabilidade. Emitir lançamentos simples de diários. Elaborar receitas e despesas mensais, verificando o controle dos créditos e débitos. Efetuar pagamentos a diversos fornecedores verificando os processos. Auxiliar na elaboração de prestação de contas diversas, para enviar ao Tribunal de Contas do Estado. Efetuar a coleta e o registro de dados, referente ao setor. Redigir correspondência rotineira, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo. Organizar e manter arquivos privados de documentos referentes ao setor, procedendo à classificação, e etiquetagem dos mesmos, para conservá-lo e facilitar a sua consulta. Observar, segundo normas pré-estabelecidas, a marcação mecânica dos cartões de ponto pelos funcionários. Fiscalizar a frequência dos funcionários, registrando as faltas, e retirando o cartão com faltas do quadro de ponto. Preencher boletins de horas extras, computando-as, encaminhando para ser efetuado o pagamento. Separar todos os cartões irregulares e com horas extras para preenchimento de boletins. Executar serviços de recepção. Preencher o Boletim de Atendimento Médico. Registrar o número de atendimento diário de pacientes. Preencher guias de autorização para saída de ambulância. Executar outras tarefas referentes ao cargo. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00

CARGA HORÁRIA: 40H

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos braçais. Executar serviços de limpeza na parte interna e externa dos Prédios Públicos municipais. Executar serviços de transportes de materiais e equipamentos. Fazer mandados e entrega de correspondências. Executar tarefas pertinentes aos serviços auxiliares de construção, conservação e manutenção das instalações da Prefeitura. Executar serviços de jardinagem. Executar outras tarefas correlatas.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE ENDEMIAS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo (de acordo com a lei 11.350, no artigo 7, II).

VENCIMENTO: R\$ 1.014,00

CARGA HORÁRIA: 40H.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos. Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica. Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças. Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores. Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças. Registrar as informações referentes às atividades executadas. Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso de Técnico em Enfermagem, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

VENCIMENTO: R\$ 998,00

CARGA HORÁRIA: 40H

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro. Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Assistir ao enfermeiro: na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave. Assistir ao enfermeiro: na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica. Assistir ao enfermeiro: na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Realizar administração de medicamentos por via oral e parenteral. Verificar e registrar sinais e sintomas dos pacientes. Administrar vacinas e controlar rede de frio. Fazer sondagem, realizar curativos, registrar procedimentos e assistência de enfermagem e ocorrências. Solicitar reposição de materiais de consumo para atendimento dos pacientes. Participar de campanhas de vacinas e outras que se fizer necessário. Executar outras tarefas referentes ao cargo.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 1.017,99.

CARGA HORÁRIA: 40H.

ATRIBUIÇÕES: Executa tarefas da rotina administrativa, tais como: recepciona e atende ao público, recebe, protocola e informa documentos, organiza e mantém arquivos, exerce atividades de telefonia, fax, digita e datilografa textos, documentos, dados e informações. Recepciona e atende ao público interno e externo, orienta e fornece informações. Recebe, confere, protocola e encaminha correspondências e documentos aos setores da Instituição ou a de outros órgãos. Classifica documentos e correspondências. Prepara boletins, histórico escolar e transferências. Atualizar cadastros, fichários e arquivos. Atende e efetua chamadas telefônicas relativas à demanda do serviço. Digita e datilografa textos, documentos, relatórios e correspondências transcrevendo originais manuscritos e impressos. Preenche formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consulta de documentos e demais fontes. Informa processos em tramitação nas Unidades de trabalho através de consultas nas fontes disponíveis. Assessoria a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da Unidade. Efetua cálculos. Secretaria reuniões e outros eventos. Auxilia na elaboração de relatórios e projetos. Organiza e conserva arquivos e fichários ativos e inativos da Unidade Administrativa. Requisita e controla material de consumo e permanente da Unidade onde atua. Mantém contatos internos e/ou externos para discutir ou pesquisar assuntos relacionados com outras Unidades Administrativas, de natureza legal ou financeira, de interesse da Instituição.

ASSISTENTE SOCIAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Graduação em Serviço Social, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 1.200,00

CARGA HORÁRIA: 30H.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos relacionados como diagnóstico, desenvolvimento e tratamento da comunidade, em seus aspectos sociais. Elaborar, coordenar, controlar e avaliar programas nas áreas do serviço social de atendimento individual, de grupo, desenvolvimento e organização da comunidade. Cooperar com as autoridades visando às medidas de alcance social. Participar de projetos e pesquisas visando à implantação e aplicação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário. Realizar perícias sociais, elaborar laudo sobre a matéria bem como sua atualização. Participar da elaboração e análise de planos de aplicação de recursos, cronogramas de execução física e financeira. Elaborar relatórios referentes a programas de desenvolvimento comunitário. Despachar processos administrativos. Solicitar viaturas para encaminhamento de pacientes. Realizar visitas domiciliares. Executar outras tarefas referentes ao cargo.

FISIOTERAPEUTA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Graduação em Fisioterapia, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 1.200,00

CARGA HORÁRIA: 40H.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar diagnóstico fisioterápico: avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, com base nos testes musculares, funcionais, de verificação da cinética e da movimentação de pesquisas de reflexos, de provas de esforços entre outros, de modo a identificar o nível de capacidade funcional do órgão afetado. Elaborar com base no diagnóstico fisioterápico efetuado e em recomendações médicas, programa de tratamento adequado às condições peculiares do paciente. Orientar o uso, no tratamento de incapacitados físicos, de aparelhagem elétrica, massagem, exercícios respiratórios, cardiorrespiratórios, cardiovasculares, de educação ou reeducação neuromuscular, de regeneração e ou relaxamento muscular, de regeneração osteoarticular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese, de prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais para o desempenho físico do paciente. Orientar os familiares quanto ao procedimento a ser adotado em caso de limitações de capacidade física, bem como orientar o paciente para a execução de terapia em sua residência, quando for o caso. Prescrever e ministrar terapia física por meio de agentes fototerápicos, termoterápicos, eletroterápicos e aeroterápicos, regulando suas áreas de aplicação e limite de tempo e intensidade. Consignar no prontuário avaliações, reavaliações e observações sobre o paciente, zelando pela provisão, assistência e manutenção adequada ao mesmo. Executar outras tarefas referentes ao cargo.

MÉDICO (A) CLÍNICO

VENCIMENTO: R\$ 6.000,00

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe competente.

CARGA HORÁRIA: 24H.

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais. Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença. Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados. Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle. Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde. Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde. Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local. Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde. Elaborar projetos e participar da

execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde. Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas. Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios. Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Executar outras tarefas afins.

FONOAUDIÓLOGO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Graduação em Fonoaudiologia, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 1.200,00

CARGA HORÁRIA: 40H.

ATRIBUIÇÕES: Ter conhecimento do diagnóstico base e do quadro clínico e evolutivo do paciente e ciência da conduta multidisciplinar que venha a causar risco ao assistido. Conhecer como proceder no uso da sonda e seus equipamentos na aspiração traqueal e de vias aéreas. Esta prática deve ocorrer vinculada ao atendimento fonoaudiólogo e não como função isolada. Apresentar certificado de treinamento para a aspiração traqueal e de vias aéreas, sendo o mesmo oferecido pela instituição onde atua ou por instituição de ensino especializada. Estudar e analisar detalhadamente os prontuários e os exames complementares, respaldando a tomada de condutas fonoaudiológicas ao paciente assistido no leito. Avaliar quadros de afasia, diferenciando as alterações da linguagem de outras alterações cognitivas como apraxia e agnosia. Fornecer diagnóstico diferencial das alterações da fala e da linguagem. Indicar a consistência adequada para uma ingesta segura para o paciente. Reavaliar diariamente o paciente, visando possíveis alterações de condutas terapêuticas, adequando-as às condições clínicas e alta fonoaudiológica. Fornecer orientação fonoaudiológica aos pacientes e familiares durante todo o processo terapêutico e na alta hospitalar, considerando fatores sociais, culturais e ambientais. Favorecer técnicas de promoção de saúde e prevenção de agravos fonoaudiológicos (incentivo ao aleitamento materno, teste da orelhinha, entre outros). Implantar o programa de triagem auditiva neonatal, com profissional habilitado e equipamentos adequados, executando o exame, se possível, nas primeiras 48(quarenta e oito) horas de vida do recém-nascido. Realizar laudo funcional da deglutição nos exames complementares, em conjunto com o profissional médico (Otorrinaringologista, Cirurgião de Cabeça e Pescoço, entre outros). Promover ao paciente os recursos terapêuticos disponíveis e necessários ao tratamento e restabelecimento de sua qualidade de vida. Informar ao paciente/responsável quanto ao diagnóstico e prognóstico fonoaudiológicos, procedimentos adotados e tempo provável de duração do tratamento. Colaborar, junto à equipe multidisciplinar, no desmame e retirada da cânula de traqueostomia, sendo o responsável em definir as características da deglutição e manejo da saliva. Colaborar, junto à equipe multidisciplinar, na indicação da via alternativa de alimentação, sendo o responsável em fornecer o parecer sobre os riscos de disfagia. Instituir e utilizar os protocolos específicos para o setor (UCI, enfermaria, entre outros). Realizar obrigatoriamente o registro, no prontuário e no livro de ocorrência, das atividades desenvolvidas e procedimentos realizados para garantir continuidade da assistência fonoterápica. Estabelecer relação interdisciplinar com outros fonoaudiólogos e profissionais de áreas afins pautada nos princípios éticos. Participar de visitas multidisciplinares aos pacientes, nas quais são discutidos os casos clínicos e definições de condutas. Participar das reuniões clínicas do setor que está inserido. Promover o Programa de Educação Continuada para os Profissionais da Área de Saúde, objetivando maior esclarecimento e adesão acerca dos riscos e medidas preventivas a serem adotadas com o paciente. Obedecer às normas de biossegurança vigentes e da instituição para controle de infecção hospitalar. Contribuir, discutindo junto com a equipe multidisciplinar, sobre as condutas nos Cuidados Paliativos.

FARMACÊUTICO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Graduação em Farmácia, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 1.200,00

CARGA HORÁRIA: 40H.

ATRIBUIÇÕES: Controlar os medicamentos desde sua aquisição até a sua chegada ao consumidor final. Aconselhar sobre o uso de medicamentos esclarecendo sua ação, a melhor forma de usar, efeitos indesejados, de acordo com a realidade de cada paciente. Responsabilizar-se por de medicamentos que exijam, pela legislação, controle mais rigoroso, em função de seus efeitos adversos. Manter o controle de qualidade dos medicamentos constantes no órgão de saúde da Administração Municipal. Supervisionar, coordenar e executar experiências e análises em organismo vivos, verificando os mecanismos de suas funções vitais.

PSICÓLOGO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Graduação em Psicologia, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 1.200,00

CARGA HORÁRIA: 40H.

ATRIBUIÇÕES: Analisar os fatores psicológicos visando ao diagnóstico, ao tratamento e à prevenção dos transtornos emocionais e da personalidade, emitindo pareceres técnicos e propondo as soluções convenientes. Participar do planejamento, execução e avaliação nas áreas de Educação, Saúde e Trabalho, tendo em vista a seleção de pessoal, orientação psicopedagógica, reabilitação profissional de modo a preservar a saúde mental e o ajustamento profissional. Aplicar e interpretar testes psicológicos e de desenvolvimento educacional, objetivando a orientação psicopedagógica e o ajustamento pessoal e profissional, emitindo pareceres e laudos. Analisar os antecedentes educacionais, profissionais e previdenciários do cliente, seus aspectos de comportamento, suas atitudes frente aos interesses escolares, profissionais e planos de trabalho. Supervisionar, coordenar ou executar todas as atividades de sua capacidade no campo da Psicologia e da pesquisa, esta última como atividade paralela e subsidiária. Atuar nos processos de Recrutamento e Seleção. Participar de equipes multiprofissionais no diagnóstico de distúrbios na área psíquica. Participar na elaboração de análises ocupacionais, observando condições de trabalho e tarefas de cada ocupação para fins de Seleção Pessoal, orientação psicopedagógica e reabilitação profissional. Elaborar questionários e inventários, visando à seleção de candidatos à orientação de inadaptação às condições de trabalho. Executar outras tarefas referentes ao cargo.

ENFERMEIRO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Graduação em Enfermagem, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 1.400,00

CARGA HORÁRIA: 30H.

ATRIBUIÇÕES: Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes. Verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; Fazer transfusões de sangue e plasma. Coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar cirurgias, como instrumentador, durante as operações. Fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios. Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos. Participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade. Padronizar o atendimento de enfermagem. Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem. Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade. Executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos. Dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional. Realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente. Buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

ODONTÓLOGO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Graduação em Odontologia, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00

CARGA HORÁRIA: 40H.

ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF. Realizar supervisão técnica do THD e ACD.

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura plena em Matemática em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

VENCIMENTO: R\$ 2.558,42

CARGA HORÁRIA: 40H

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência na Rede Municipal de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo

ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tomando-o agente de transformação social. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem sobre a execução de sua proposta pedagógica. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participa de reuniões pedagógicas técnico-administrativas. Participa do planejamento geral da escola. Participa da escolha do livro didático. Acompanha e orienta estagiários. Participa de reuniões interdisciplinares.

PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura plena em Geografia em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

VENCIMENTO: R\$ 2.558,42

CARGA HORÁRIA: 40H

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência na Rede Municipal de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tomando-o agente de transformação social. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem sobre a execução de sua proposta pedagógica. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participa de reuniões pedagógicas técnico-administrativas. Participa do planejamento geral da escola. Participa da escolha do livro didático. Acompanha e orienta estagiários. Participa de reuniões interdisciplinares.

PROFESSOR (A) DE BIOLOGIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura plena em Biologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

VENCIMENTO: R\$ 2.558,42

CARGA HORÁRIA: 40H

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência na Rede Municipal de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tomando-o agente de transformação social. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem sobre a execução de sua proposta pedagógica. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participa de reuniões pedagógicas técnico-administrativas. Participa do planejamento geral da escola. Participa da escolha do livro didático. Acompanha e orienta estagiários. Participa de reuniões interdisciplinares.

PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura plena em Português em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

VENCIMENTO: R\$ 2.558,42

CARGA HORÁRIA: 40H

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência na Rede Municipal de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tomando-o agente de transformação social. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem sobre a execução de sua

proposta pedagógica. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participa de reuniões pedagógicas técnico-administrativas. Participa do planejamento geral da escola. Participa da escolha do livro didático. Acompanha e orienta estagiários. Participa de reuniões interdisciplinares.

PROFESSOR (A) DE LÍNGUAS (LÍNGUA INGLESA)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura plena em Inglês em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

VENCIMENTO: R\$ 2.558,42

CARGA HORÁRIA: 40H

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência na Rede Municipal de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tomando-o agente de transformação social. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem sobre a execução de sua proposta pedagógica. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participa de reuniões pedagógicas técnico-administrativas. Participa do planejamento geral da escola. Participa da escolha do livro didático. Acompanha e orienta estagiários. Participa de reuniões interdisciplinares.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura plena em Educação Física em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

VENCIMENTO: R\$ 2.558,42

CARGA HORÁRIA: 40H

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência na Rede Municipal de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tomando-o agente de transformação social. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem sobre a execução de sua proposta pedagógica. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participa de reuniões pedagógicas técnico-administrativas. Participa do planejamento geral da escola. Participa da escolha do livro didático. Acompanha e orienta estagiários. Participa de reuniões interdisciplinares.

PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º ANO

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura plena em Pedagogia em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

VENCIMENTO: R\$ 1.918,81

CARGA HORÁRIA: 25H

ATRIBUIÇÕES: Exerce a docência na Rede Municipal de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tomando-o agente de transformação social. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem sobre a execução de sua proposta pedagógica. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participa de reuniões pedagógicas técnico-administrativas. Participa do planejamento geral da escola. Participa da escolha do livro didático. Acompanha e orienta estagiários. Participa de reuniões interdisciplinares.

VETERINÁRIO (A)

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Graduação em Medicina Veterinária em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 1.200,00

CARGA HORÁRIA: 40H

ATRIBUIÇÕES: A prática da clínica em todas as suas modalidades. A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma. O planejamento e a execução da defesa sanitária animal. A inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização. As pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal. O estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem. A padronização e a classificação dos produtos de origem animal. A responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização. Os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal. A defesa da fauna, especialmente a controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos.

Os estudos e a organização de trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão.

ENGENHEIRO (A) CIVIL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Graduação em Engenharia Civil em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe competente.

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00

CARGA HORÁRIA: 40H

ATRIBUIÇÕES: Trabalhos topográficos e geodésicos. O estudo, projeto, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares. O estudo, projeto, fiscalização e construção de estradas de rodagem e de freio. O estudo, projeto, fiscalização e construção de obras de captação e abastecimento de água. O estudo, projeto, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação. O estudo, projeto, fiscalização e construção de obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas. O estudo, projeto, fiscalização e construção de obras relativas a portos, rios e canais e das concernentes aos aeroportos. O estudo, projeto, fiscalização e construção de obras peculiares ao saneamento urbano e rural. Projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo. Perícias e arbitramentos referentes à matéria das alíneas anteriores.

ANEXO III - DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A - As provas objetivas serão compostas por 30 questões objetivas com 4 alternativas cada, conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	10
Conhecimentos Específicos	20
Total de questões	30

B - O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (10), presente nas provas objetivas de todos os cargos, obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	5	Acentuação e crase. Coesão e coerência. Compreensão e interpretação de textos. Concordância verbal e nominal. Morfologia, sintaxe e ortografia. Pontuação.
Matemática	5	Área e perímetro (quadrado, retângulo e triângulo). Divisão, multiplicação, soma e subtração. Fração e porcentagem. Juros simples e compostos. Média e noções de estatística. Raiz quadrada. Regra de três. Volume, comprimento, massa, pesos e medidas.

C - O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20), conforme o cargo, obedecerá ao disposto a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO N° 01: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Anatomia dental. Anatomia geral. Biossegurança. Equipamentos odontológicos. Ficha clínica. Instrumentais. Materiais dentários. Cárie dental. Noções de administração de clínica (estoque e financeiro). Principais procedimentos odontológicos. Saúde coletiva. Atendimento em serviços de saúde. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO N° 02: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Procedimentos de limpeza e higienização. Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Noções de instalações elétricas e hidráulicas. Noções de limpeza urbana. Noções de manutenção de prédios. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Reciclagem e preservação ambiental. Regime jurídico único dos servidores públicos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Ética no serviço público. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO Nº 03: MOTORISTA I

Atendimento ao público. Decreto Nº 1. 171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direção defensiva. Infrações de trânsito. Lei Nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Manutenção de veículos. Mecânica de veículos. Primeiros socorros. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de trânsito. Regime jurídico único dos servidores públicos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Ética no serviço público. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO Nº 04: MOTORISTA II

Atendimento ao público. Decreto Nº 1. 171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direção defensiva. Infrações de trânsito. Lei Nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Manutenção de veículos. Mecânica de veículos. Primeiros socorros. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de trânsito. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO Nº 05: PEDREIRO (A)

Alvenaria (estrutural e de vedação). Concreto. Gesso. Gerenciamento de projetos. Normas técnicas em construção civil (ABNT). Alvenaria. Construção com madeira. Instalações elétricas e hidráulicas. Geometria. Pintura. Acabamento em construção civil. Revestimentos, pisos, gesso. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO Nº 06: AGENTE ADMINISTRATIVO (A)

Administração de materiais. Administração estratégica. Administração financeira e orçamentária. Administração geral. Administração pública. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gerenciamento da qualidade. Gestão de processos. Gestão de projetos. Gestão de recursos humanos. Gestão por resultados. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Noções de contabilidade. Regime jurídico único dos servidores públicos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO Nº 07: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Noções de instalações elétricas e hidráulicas. Noções de limpeza urbana. Noções de manutenção de prédios. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Reciclagem e preservação ambiental. Regime jurídico único dos servidores públicos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Ética no serviço público. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO Nº 08: AGENTE DE ENDEMIAS

Saúde Pública. Conceitos básicos sobre doenças transmissíveis. Principais indicadores de saúde socioeconômicos e epidemiológicos. Legislação sanitária. Vigilância sanitária e ambiental. Vigilância epidemiológica. Investigação epidemiológica. Vigilância e controle de vetores e reservatórios. Vigilância de contaminantes químicos ambientais. Metodologia básica para realização de avaliação de riscos ambientais. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº 09: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

Administração em enfermagem. Anatomia e fisiologia. Bronquite, enfisema, asma. Câncer de cólon. Câncer de esôfago. Câncer de estômago. Câncer de fígado. Câncer de mama. Câncer de pâncreas. Câncer de próstata. Câncer de pulmão. Cirrose e doenças crônicas fígado. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Enfermagem com pacientes críticos. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em emergência. Enfermagem na saúde da mulher. Enfermagem na terceira idade. Enfermagem saúde da criança e do adolescente. Epidemiologia e processos patológicos. Fundamentos de enfermagem. História da enfermagem, legislação e ética. HIV/AIDS e outras DSTs. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Microbiologia e parasitologia. Miocardiopatias. Noções de farmacologia. Nutrição e dietética. Pneumonia. Políticas de saúde. Psicologia aplicada à enfermagem. Saúde coletiva. Saúde do trabalhador. Saúde mental. Septicemia. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde

CARGO Nº 10: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Administração de materiais. Administração estratégica. Administração financeira e orçamentária. Administração geral. Administração pública. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gerenciamento da qualidade. Gestão de processos. Gestão de projetos. Gestão de recursos humanos. Gestão por resultados. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Noções de contabilidade. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO Nº 11: ASSISTENTE SOCIAL

Acolhimento institucional e familiar. Alienação parental. Centros de referência da assistência social (CRAS). Centros de referência especializados de assistência social (CREAS). Colocação em família substituta (guarda, tutela e adoção). Convivência familiar e comunitária. Direitos humanos. Ética profissional. Guarda compartilhada. Legislação brasileira para o serviço social. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 ("Lei Maria da Penha"). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Medidas socioeducativas. Noções de direito de família e sucessões. Norma operacional básica (NOB/SUAS). Política nacional de assistência social (PNAS). Principais autores em serviço social. Relações de gênero e Inter geracionais. Seguridade social e assistência social. Sistema único de assistência social (SUAS). Tutela e curatela. Violências e violência doméstica. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de

hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO N° 11: FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia. Acupuntura. Anatomia do aparelho locomotor. Anatomia palpatória. Avaliação cinético-funcional. Biofísica. Biologia celular. Bioquímica. Cinesiologia e biomecânica. Cinesioterapia. Fisiologia. Fisioterapia aquática. Fisioterapia cardiovascular. Fisioterapia em dor e reumatologia. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia. Fisioterapia esportiva. Fisioterapia na saúde da criança. Fisioterapia na saúde do idoso. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia respiratória. Órteses e próteses. Patologia. Psicomotricidade. Recursos terapêuticos manuais. Primeiros socorros. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO N° 12: MÉDICO (A) CLÍNICO

Anatomia e fisiologia. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Artrite reumática. Bronquite, enfisema, asma. Câncer. Cirrose. Clínica do traumatismo craniano – TCE e AVC. Cólera. Dengue. Principais doenças de pele. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Envenenamentos agudos. Febre reumática. Febre tifoide. HIV/AIDS e outras DSTs. Parasitoses. Pneumonia. Sífilis. Tuberculose. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO N° 13: FONOAUDIÓLOGO (A)

Fonoaudiologia. Anatomia de cabeça e pescoço. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Biofísica acústica. Biologia celular e molecular. Fisiologia. Fonética acústica e articulatória. Histologia aplicada à fonoaudiologia. Linguística aplicada à fonoaudiologia. Neuroanatomia. Neurologia aplicada à fonoaudiologia. Odontologia aplicada à fonoaudiologia. Otorrinolaringologia. Saúde coletiva e fonoaudiologia. Fonoaudiologia na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO N° 14: FARMACÊUTICO (A)

Farmacologia. Vias de administração de um fármaco em humanos. Farmacotécnica. Farmacoterapia. Imunofarmacologia. Toxicologia. Análise farmacêutica. Bacteriologia humana. Bioquímica. Bromatologia. Citologia. Controle de qualidade biológico e microbiológico de medicamentos. Cosmetologia. Legislação farmacêutica. Enzimologia. Epidemiologia. Farmácia hospitalar. Farmacobotânica. Farmacocinética aplicada. Farmacognosia. Farmacologia. Farmacotécnica. Genética. Hematologia. Homeopatia. Imunologia clínica. Micologia. Microbiologia de alimentos. Parasitologia clínica. Tecnologia farmacêutica. Toxicologia. Virologia humana. Regime jurídico único dos servidores públicos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO N° 15: PSICÓLOGO (A)

Avaliação psicológica. Desigualdade social, exclusão social, vulnerabilidade, violência doméstica e risco social. Psicologia para as famílias, crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual de criança e adolescente. Ética Profissional. Entrevistas e Grupos. Psicologia educacional/escolar. Psicologia organizacional e do trabalho. Psicologia do esporte. Psicologia clínica. Psicopedagogia. Psicologia e saúde da gestante, da criança, do adolescente, do trabalhador e do idoso. Violência sexual, doméstica e contra a mulher. Bullying e violência na escola. Transtornos psicológicos. Regime jurídico único dos servidores públicos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Vigilância em saúde.

CARGO N° 16: ENFERMEIRO (A)

Administração em enfermagem. Anatomia e fisiologia. Bronquite, enfisema, asma. Câncer. Cirrose e doenças crônicas fígado. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Enfermagem com pacientes críticos. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em emergência. Enfermagem na saúde da mulher. Enfermagem na terceira idade. Enfermagem saúde da criança e do adolescente. Epidemiologia e processos patológicos. HIV/AIDS e outras DSTs. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Microbiologia e parasitologia. Miocardiopatias. Farmacologia. Nutrição e dietética. Pneumonia. Psicologia aplicada à enfermagem. Saúde do trabalhador. Saúde mental. Septicemia. Regime jurídico único dos servidores públicos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO N° 17: ODONTÓLOGO (A)

Odontologia. Cárie dentária (prevenção e tratamento). Anatomia dentária, da cabeça e do pescoço. Atenção ao adolescente, ao idoso e ao adulto em odontologia. Biofísica. Bioquímica. Biossegurança e ergonomia. Cirurgia e traumatologia buco maxilo facial. Citologia. Dentística. Dor orofacial. Embriologia. Endodontia. Estomatologia. Ética profissional em odontologia. Fisiologia humana. Fisiologia oral e oclusão. Genética humana. Histologia dos sistemas. Histologia e embriologia oral. Histologia. Implantodontia. Materiais dentários. Microbiologia e imunologia. Odontologia legal. Odontopediatria. Oncologia oral. Parasitologia. Patologia oral. Periodontia. Primeiros socorros. Prótese buco-maxilo-facial. Prótese fixa. Prótese removível. Radiologia. Saúde coletiva. Urgência odontológica. Doenças de notificação compulsória. Citologia. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO N° 18: PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA

Ensino e aprendizagem de matemática no Ensino Fundamental. Conjuntos numéricos: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais, Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Razões e Proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades). Equações de 1º e 2º grau, equação exponencial e equação logarítmica. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Trigonometria. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Comprimento da circunferência, área do círculo. Teorema de Pitágoras. Geometria analítica: Geometria espacial: cálculo da área e do volume dos sólidos geométricos. Porcentagem, juros

simples e compostos. Análise combinatória e probabilidade. Progressões: sequências numéricas, progressão aritmética e geométrica. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO Nº 19: PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA

Ensino e aprendizagem de geografia no Ensino Fundamental. O espaço geográfico. Cartografia. O planeta Terra. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. Energia e meio ambiente. Produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. Geografia física. Geografia humana. Geografia econômica. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO Nº 20: PROFESSOR (A) DE BIOLOGIA

Ensino e aprendizagem de biologia no Ensino Fundamental. Corpo humano (anatomia e fisiologia). Classificação dos seres vivos. Vírus. Bactérias. Fisiologia animal e vegetal. Histologia. Genética. Citologia. Fungos. Carboidratos. Lípidios. Proteínas. Reprodução. Evolução. Bioquímica. Ecologia. Morfologia vegetal. Reciclagem e preservação ambiental. Anatomia e fisiologia humana. Teoria da evolução das espécies. Teoria do Big Bang. Estrelas, constelações e galáxias. Sistema solar. Atmosfera terrestre. Poluição do meio ambiente. Tectonismo. Tipos de rochas e solos. Ecologia, cadeia alimentar e relações ecológicas. Citologia. Organização dos seres vivos. Noções de física (mecânica, energia, calor, ondas, óptica, som, eletricidade e magnetismo). Química orgânica, tabela periódica e ligações químicas. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO Nº 21: PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS

Ensino e aprendizagem de língua portuguesa no Ensino Fundamental. Leitura e compreensão de textos. Tipologia Textual. Gêneros Textuais. Efeitos de sentido. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. Elementos de coesão e coerência textuais. Léxico. Significação das palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Fonologia: Conceito de fonemas. Ortografia. Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe. Período simples e período composto. Coordenação e subordinação. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Vozes verbais e sua conversão. Emprego e valor dos modos e tempos verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação. Literatura: conceitos básicos, gêneros literários, movimentos literários. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

(estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO N° 22: PROFESSOR (A) DE LÍNGUAS (LÍNGUA INGLESA)

Ensino e aprendizagem de língua inglesa no Ensino Fundamental. Leitura e interpretação de textos em inglês. Métodos de ensino da língua inglesa. Adjetivo. Advérbio. Artigo. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Comunicação oral. Letramento e aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/inglês. Emprego das palavras. Fonética e fonologia. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno no ensino da língua inglesa. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino da língua inglesa. Leitura como letramento. Leitura e interpretação de textos em inglês. Morfologia. Numeral. Ortografia. Prática escrita como letramento. Pronome. Sintaxe. Verbo. Vocabulário. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei N° 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO N° 23: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ensino e aprendizagem de educação física no Ensino Fundamental. Anatomia e fisiologia. Atividade física escolar. Atletismo. Avaliação e ensino da educação física escolar. Basquetebol. Dança. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Educação física adaptada. Ensino da ginástica. Futebol. Futsal. Handebol. Higiene aplicada à educação física. História, teoria e ética da educação física. Legislação e organização da educação básica. Lutas. Metodologia do ensino da educação física. Motricidade humana. Natação. Primeiros socorros. Psicologia da educação. Recreação e lazer. Teoria e prática do treinamento desportivo. Voleibol. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei N° 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO N° 24: PROFESSOR (A) DO 1° AO 5° ANO

Alfabetização e letramento. Desenvolvimento psicomotor. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático. Métodos de tomada de decisão. Fundamentos do Ensino Fundamental. Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais. Alternativas pedagógicas para o Ensino Fundamental. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Políticas para a infância durante o Ensino Fundamental. Avaliação da aprendizagem. Qualidade no Ensino Fundamental. Principais autores em educação de crianças. Tecnologia e educação. Parâmetros curriculares nacionais. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei N° 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO N° 24: VETERINÁRIO (A)

Anatomia dos animais domésticos. Anatomia patológica veterinária. Anatomia veterinária. Animais de laboratório. Aspectos clínicos dos distúrbios minerais em ruminantes. Bacteriologia. Caprinocultura e ovinocultura. Citologia. Clínica médica de grandes animais. Comportamento e bem-estar animal. Cunicultura. Defesa sanitária animal. Deontologia e legislação medico-veterinária. Doenças infecciosas em animais domésticos. Embriologia. Epidemiologia veterinária. Farmacologia veterinária. Fisiopatologia da reprodução. Forragicultura. Genética animal. Imunologia. Imunopatologia. Nutrição e alimentação animal. Parasitologia. Segurança alimentar. Vigilância sanitária de alimentos. Zoonoses. Zootecnia. Bacterioses. Víroses. Verminoses. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico.

Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO N° 25: ENGENHEIRO (A) CIVIL

Normas técnicas em construção civil (ABNT): alvenaria, concreto, instalações elétricas e instalações hidráulicas e fundações. Gerenciamento de projetos. Fundamentos e aplicações em engenharia civil. Qualidade aplicada à construção civil. Materiais e técnicas de revestimentos. Alvenaria. Instalações elétricas e hidráulicas. Noções de geometria. Medição, marcação, esquadreamento e nivelamento de alicerce. Técnicas de corte de tijolos. Leitura e Interpretação de projeto de alvenarias. Fases de assentamento de tijolos. Construção de parede de tijolos de uma vez. Construção de parede de tijolo. Construção de laje. Acabamento em alvenarias. Revestimento. Argamassas. Pintura. Processo de aplicação de revestimentos: taliscamento/mestra, chapisco, emboço e reboco. Contra piso e regularização com argamassa-farofa. Blocos de concreto. Técnicas para execução de paredes com blocos. Noções básicas de orçamento. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

ANEXO IV - MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A - O cartão resposta da prova objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:



INSTITUTO ADM&TEC
Cargo: PROCURADOR JURÍDICO

Nome: **ADELMA**
 Inscrição: **27** | CPF: **679** | RG: **4.514**
 Turma: **SALA 03 - BLOCO A** | Ordem: **11**

Assinatura

- INSTRUÇÕES**
- Verifique as informações impressas nesta folha de respostas. Escreva o seu nome e assine nos locais apropriados somente quando autorizado.
 - Não são permitidos registros de marcas identificadoras nesta folha de respostas.
 - Preencha suas respostas de acordo com o exemplo de preenchimento.
 - Esta folha de respostas será utilizada na correção eletrônica de suas provas objetivas. Não amasse, não rasure e não dobre a sua folha de respostas.
 - Em nenhuma hipótese esta folha de respostas será substituída por erro de preenchimento do candidato.

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

- Preencha os quadrados completamente e com nitidez, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- As marcações deverão ser feitas de acordo com a ilustração abaixo, relativas aos itens X e Z, respostas D e F, respectivamente:

X	A	B	C	D	E
Z	V	F			



ITEM	RESPOSTA
1	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
2	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
3	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
4	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
5	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
6	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
7	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
8	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
9	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
10	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
11	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
12	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
13	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
14	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
15	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
16	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
17	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
18	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
19	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
20	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
21	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
22	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
23	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
24	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
25	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>

ITEM	RESPOSTA
26	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
27	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
28	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
29	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>
30	A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/>

ANEXO V - PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A - Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.

B - O (a) candidato (a) poderá ser filmado durante a realização das provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do (a) candidato (a) visando à segurança do concurso.

C - O (a) candidato (a) poderá ser submetido à verificação de detector de metais, inclusive na entrada e saída dos banheiros, durante o acesso ao prédio de realização do concurso e a qualquer momento no decorrer da realização do certame.

D - Recomenda-se ao (à) candidato (a) de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do (a) candidato (a).

E - Os (as) candidatos (as) deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:



F - Os (as) candidatos (as) deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.

G - Os (as) candidatos (as) deverão obedecer à sinalização, CARTÃO de confirmação de inscrição - CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto, assim como às determinações dos coordenadores, fiscais e demais colaboradores do Instituto ADM&TEC no tocante aos procedimentos que visam a manter a segurança e a lisura de todas as etapas do certame.

H - É proibido o acesso aos locais de realização das etapas avaliativas do presente certame portando celular, ainda que desligado.



I - Sempre que solicitado, o (a) candidato (a) deverá contribuir para as atividades que visam à garantia da segurança do certame, inclusive permitindo a inspeção de seus objetos pessoais por colaboradores, coordenadores e fiscais do Instituto ADM&TEC, e atendendo a todas as orientações relacionadas aos procedimentos de segurança adotados no momento de realização do certame.